



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0092

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0092/2018

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Coronel Santos Marinho, 116, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XANXERÊ - APAE**, estabelecida na Rua Francisco Britz de Miranda, 305, Bairro Veneza, Município de Xanxerê Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.009.720/0001-45 neste ato representado pelo Presidente Sr. Sr. **Vainer Ferreira de Andrade**, inscrito no CPF sob o nº 171.837.079-20 e Registro Geral nº 1.780.458, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 0168/20018, Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2018, mediante sujeição mutua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatório nº 0168/2018 - Inexigibilidade nº 0010/2018 - Contrato nº0092/2018, que tem como objeto a Prestação de serviços de Saúde para atendimento multiprofissional de pacientes portadores de deficiência física, mental e transtorno de espectro autista (TEA) residentes no Município de Xanxerê-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica aditado na Cláusula Segunda do Contrato originário, o valor do repasse do Teto Financeiro Ambulatorial - MAC, passando a ser de R\$ 37.635,63 (Trinta e Sete mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 469/2019
Em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo.

Xanxerê-SC, 14 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE XANXERÊ - APAE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: